ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.181 / 89 de 08 de Março de 1.989.

Autoriza ao Poder Executivo a Implantar o Sistema de sinalização de Trânsito Eletrônico e dar outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Nacional-To., aprova e Eu, / Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a implantar em Porto Nacional no centro da Cidade o Sistema de Sinalização de Trânsito Eletrônico, com semáforos e luzes Vermelha, Verde e Amarela.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de Março de 1.989.

VICENTE ~~ALVES DE OLIVEIRA~~
Prefeito Municipal

RAIMUNDO DIAS DE SOUSA
Sec. da Administração.

Tabelionato Pethion
(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.º de Notas)
Rua Joaquim Pereira, n.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com
AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. *0003 *32687C.
Porto Nacional, 29 de junho de 2009
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Custas: R$1,00 - FUNCIVIL: R$0,30 - Total: R$1,30

Reg. às fls 3 Livro 09 6